**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BRASFOR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS D90 RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF 67.640.822/0001-08**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de outubro de 2026, às 09 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **BRASFOR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS D90 RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1)** na Parte Geral: **a)** inclusão da Cogestora **PASSUARÊ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.642.531/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 921, Andar 6, Vila Olimpia, CEP 04547-003, com a respectiva inclusão das definições de "Cogestora", "Contrato de Cogestão", "Gestoras" e "Passuarê" no item 2.1; **b)** alteração do item 4.2, 4.2.1., "caput" e inciso X, além da inclusão do subitem 4.2.2, quanto às responsabilidades das gestoras; **c)** inclusão do item 6.2, quanto à responsabilidade dos prestadores de serviço, com a renumeração do item seguinte; **1.2)** no Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I"): **a)** alteração do inciso II do item 6.1, quanto aos critérios de elegibilidade; **b)** alteração do item 12.4, quanto à forma de comunicação da administradora; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

**1.1)** Na Parte Geral:

**a)** inclusão da Cogestora **PASSUARÊ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.642.531/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 921, Andar 6, Vila Olimpia, CEP 04547-003, com a respectiva inclusão das definições de "Cogestora", "Contrato de Cogestão", "Gestoras" e "Passuarê" no item 2.1:

| | |
|---|---|
| ***"COGESTORA**:* | *significa a PASSUARÊ, contratada pela Gestora, em nome do Fundo e da Classe, para prestar os serviços de cogestão da carteira da Classe, nos termos da alínea "(e)" do inciso X da Cláusula 4.2.1 e da Cláusula 6.2 deste Regulamento, bem como do Contrato de Cogestão."* |
| ***"Contrato de Cogestão:*** | *significa o contrato a ser celebrado entre a Gestora, em nome do Fundo e da Classe, e a Cogestora, com a interveniência da Administradora, no qual serão definidas as atribuições de cada gestor, nos termos da Cláusula 1.2.7 deste Regulamento."* |
| ***"GESTORAS:*** | *são a **GESTORA** e a **COGESTORA,** quando referidas em conjunto;"* |
| ***"PASSUARÊ*** | *significa a PASSUARÊ GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.642.531/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, NA Rua Gomes de Carvalho, nº 921, Andar 6, Vila Olimpia, CEP 04547-003, neste ato representada na forma de seu contrato social."* |

**b)** alteração do item 4.2, 4.2.1., "caput" e inciso X, além da inclusão do subitem 4.2.2, quanto às responsabilidades das gestoras:

> ***"4.2.** As atividades de gestão da carteira do **FUNDO** serão exercidas pela **GESTORAS,** Observadas as limitações legais e deste Regulamento, as **GESTORAS** têm poderes para praticar todos os atos necessários à gestão do **FUNDO** e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que integram a carteira do **FUNDO**, sem prejuízo das atribuições previstas no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e na legislação vigente.*
>
> ***4.2.1.** Incluem-se entre as obrigações da **GESTORAS**, na medida de suas atribuições, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares previstas na Resolução CVM 175:*
>
> *(...)*
>
> *X - contratar, em nome do **FUNDO** e da respectiva Classe, conforme aplicável, os seguintes serviços: a) intermediação de operações para a carteira de ativos; b) distribuição de Cotas; c) consultoria especializada, se o caso; d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;*
>
> *(...)*

***4.2.2.*** *Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações acima elencadas comum a ambas as* ***GESTORAS****, fica definido que a* ***GESTORA*** *é exclusivamente responsável pelas atividades indicadas nos incisos I, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV, enquanto a* ***COGESTORA*** *é exclusivamente responsável pela seleção de Cotas de FIDCs e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e neste Anexo. As atividades indicadas nos incisos XVIII e XIX deverão ser observadas por ambas as* ***GESTORAS****, na medida de suas atribuições previstas no presente Regulamento."*

**c)** inclusão do item 6.2, quanto à responsabilidade dos prestadores de serviço, com a renumeração do item seguinte:

***"6.2*** *A* ***COGESTORA*** *será contratada pela* ***Gestora****, em nome do* ***FUNDO*** *e/ou da* ***CLASSE****, para prestar serviços de cogestão da carteira da Classe, nos termos da alínea "(e)" do inciso X da Cláusula 4.2.1 deste Regulamento e do Contrato de Cogestão."*

**1.2)** no Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I"):

**a)** alteração do inciso II do item 6.1, quanto aos critérios de elegibilidade:

***"6.1.*** *As Cotas de FIDCs deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela* ***GESTORA*** *previamente à cessão à Classe:*
*(...)*
*II - a aquisição das Cotas de FIDCs pela Classe deverá ter sido previamente aprovada pela* ***COGESTORA****.*
*(...)"*

**b)** alteração do item 12.4, quanto à forma de comunicação da administradora:

***"12.4.*** *Todas as informações ou documentos para os quais o Regulamento e este Anexo exijam "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" estão acessíveis e disponíveis (i) para consulta no website da* ***ADMINISTRADORA*** *(www.hemeradtvm.com.br) ou no website das* ***GESTORAS*** *(www.brasforcapital.com.br e www.passuare.com), conforme aplicável, ou (ii) serão enviadas diretamente por correio eletrônico para os Cotistas."*

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii)

dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
**(Administradora)**

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO BRASFOR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS D90 RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ 67.640.822/0001-08**